

LEI Nº 2.060, DE 08 DE MARÇO DE 2005 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ALFABETIZADOR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

08/03/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01(um) Servidor Público, com vencimento líquido e carga horária mensal a seguir discriminada:

QUANTIDADE FUNÇÃO	VENCIMENTO LÍQ.	CARGA HOR. MENSAL
01	Alfabetizador R\$ 300,00	64 horas

Art. 2º. O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorarão pelo prazo de 06(seis) meses e destinam-se à execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande, conforme convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul o qual integra a presente Lei.

Art. 3º. O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Nº 1.938, de 31 de março de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.06.12.366.0091.1.016 - Execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande

3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

PREFEITO